EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 (Reabertura)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG, através do **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO**, designados pela Portaria nº 23/2013, de 28 de agosto de 2013 (DOU, Seção 2, de 05/09/2013), torna público e faz comunicar aos que interessar possam que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço por lote**, de acordo com as características a seguir descritas, sob a regência da Lei nº 10.520/02 e respectivos decretos regulamentadores, bem como, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório em geral, obedecendo à padronização dos já utilizados, para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, nas condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2014 (Reabertura)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: **07 de março de 2014, às 14h00min.**

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítio do CAU/MG: http://www.caumg.gov.br/ ou, ou solicitado à equipe de apoio ao pregão na sede do Conselho, Rua Paraíba, 966, 12º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h, mediante disponibilização do referido edital para que o interessado faça cópia reprográfica.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG, Rua Paraíba, 966, 12º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais. Tel.: (31) 2519-0950.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório em geral, para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, nas condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos, obedecendo às padronizações dos móveis atualmente utilizados pelo Conselho.

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos disponíveis na conta nº 6.2.2.1.1.02.02.02.001 - Móveis e Utensílios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital.

3.2 Para participar deste Edital, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis na data prevista para apresentação e abertura dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
Pregão Presencial nº 001/2014 (Reabertura)

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2014 (Reabertura)

3.3 Será considerado o horário local de Belo Horizonte – MG.

3.4 **Em hipótese alguma** será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aquelas referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.

3.5 É vedada a participação de empresas:
a) Que estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar;
b) Consorciadas, qualquer que seja a forma de constituição;

c) Distintas através de um único representante, ou com participação societária e/ou representação legal em comum.
d) Em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação.
e) Em que o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CAU/MG, a exemplo de empregados, conselheiros e inspetores.

3.6 Uma vez entregue as propostas ao Pregoeiro, o licitante se compromete a não mais desistir do certame até o encerramento do mesmo, sob as penalidades da lei. Tal aceitação somente poderá ser revertida, por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

4. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante - ou seu representante legal - e rubricada pelo mesmo <u>em todas as suas folhas</u>.** Recomenda-se que as páginas estejam numeradas sequencialmente.

4.2 A proposta deverá vir em **papel timbrado da empresa licitante** ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.3 A **proposta** comercial deverá conter as informações a seguir descritas e deverá ser **FORMULADA DE ACORDO COM O ANEXO VI**:
a) <u>Valor total do serviço a ser prestado **para cada lote**, podendo a empresa fazer proposta para ambos os lotes ou apenas um deles</u>, nos termos do objeto deste certame, valores estes, expressos em reais, com todos os impostos, seguros, **transportes**, taxas e demais despesas inclusas, **de forma que o valor proposto seja a única remuneração da licitante contratada.**
b) Prazo de validade da proposta de **<u>60 dias</u>** a partir da data de abertura das propostas, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.
c) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, que poderá ser feita mediante apresentação da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, por Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, tudo conforme art. 4º do Decreto nº 3.474, de 19/05/2000;
d) item/grupo cotado, com seu número e descrição sumária do serviço/faixas etárias, quantidade de usuários por item, período de execução (em meses), valor mensal, e valor anual por usuário.

e) descrição do valor unitário de cada item em separado para fins de faturamento.
f) - Deverá ser informada a marca e modelo dos móveis para escritório em geral, na proposta de preço constante do Anexo VI.

4.4 **A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER FORMULADA DE ACORDO COM O ANEXO VI, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NA HIPÓTESE DE SEREM OMITIDAS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO REFERIDO MODELO.**

4.5 Na hipótese de discrepância entre os valores total e unitário, bem como, por extenso e algarismo, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.
4.5.1 havendo dúvida quanto à composição de preço apresentada, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimento à empresa, objetivando a perfeita avaliação dos preços ofertados;
4.5.2. identificado erro grave na composição dos preços, que possa comprometer a prestação dos serviços, o Pregoeiro desclassificará a proposta da empresa;

4.6 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

4.7 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive para as cooperativas o acréscimo previsto em lei para as contribuições previdenciárias, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.8 Os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.9 Os valores dos serviços contratados poderão ser repactuados, observando-se o interregno mínimo de 1(um) ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato ou da data da proposta, ou da data da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

4.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.11. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.

4.12. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

4.12.1. A contratada responsabiliza-se pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

4.12.2. O disposto na cláusula acima visa garantir os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.1 O envelope n.º 2 deverá conter para a Habilitação, os seguintes documentos:

a) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, devendo ser complementado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da respectiva publicação do ato.

a.1) Os documentos indicados na alínea "a" têm a apresentação dispensada, na hipótese de já terem sido entregues ao pregoeiro na fase de credenciamento, nos termos do item 6.2 deste Edital.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos.

f) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União.

g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2 Além da documentação constante do item 5.1, o envelope de habilitação deverá conter ainda:

a) Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em

qualquer situação, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme ANEXO IV.
b) Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação - ANEXO V.
c) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter fornecido serviços semelhantes ao objeto desta licitação, **devendo conter no mínimo**: a descrição dos serviços fornecidos (os quais deverão ser semelhantes ao objeto desta licitação) a clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências; e a manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.
d) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 A falta da documentação de habilitação, ou a sua apresentação com validade vencida, inabilitará automaticamente o proponente.

5.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6. CREDENCIAMENTO

6.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia e horário indicados para recebimento das propostas, para credenciamento perante o pregoeiro através do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, cópia autenticada ou original, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

6.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além da entrega ao pregoeiro das declarações de credenciamento e de habilitação (anexos II e III, respectivamente):

a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:
a.1) Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;
a.2) No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
a.3) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
a.4) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;
a.5) se empresa individual o devido registro comercial.
b) se representante legal:
b.1) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Pregão Presencial nº 001/2014 (Reabertura) realizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;
b.2) Termo de credenciamento, conforme modelo do anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, lances verbais, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.

6.1.2. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

6.2 Caso o representante do licitante seja alguém cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio - bastando que ele apresente devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos (cópia autenticada ou original).

6.3 Logo após, o pregoeiro realizará o credenciamento dos licitantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos termos deste edital.

6.3.1 O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente ao pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

6.4 A não comprovação de que o licitante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.5 Em seguida, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos e lacrados, contendo na parte externa a respectiva identificação.

6.6 Na hipótese de não comparecimento pessoal do licitante ou da nomeação de representante sem poderes para tal, a declaração indicada no item 7.1 e constante do ANEXO III, deverá vir grampeada por fora do envelope da proposta, dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.

6.7 Não comparecendo o representante legal da empresa para o credenciamento, a licitante deverá juntar, à proposta, documento que permita comprovar que o subscritor da proposta possui poderes para formulá-la, sob pena de desclassificação.

6.8 Encerrada a fase de credenciamento, em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer documentos exigidos por este edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO

7.1 Aberta a sessão, os licitantes credenciados apresentarão declaração verbal ou escrita, conforme o caso, de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520/102, o que será consignado em ata, entregando os envelopes devidamente identificados - de acordo com o item 3.2 do presente Edital.

7.2 Na sequencia o Pregoeiro abrirá os envelopes referentes às propostas de preço (Envelope N.º 1), de todos os licitantes que tiveram as suas propostas aceitas.

7.3 O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

7.4. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

7.5. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total da prestação do serviço apurada, acrescido dos encargos legais;
b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
c) oferta de produto diverso do objeto da licitação;
d) oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas;
e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

7.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações.

7.8 Em seguida será realizada a ordenação das propostas comerciais, na ordem de MENOR PREÇO TOTAL, sendo divulgados pelo Pregoeiro os valores classificados e respectivos licitantes.

7.9 No curso da sessão pública, o autor da oferta de menor preço conforme item 7.8 e os das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquele, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor dos lances pelo Pregoeiro.

7.10 Os lances verbais não poderão ser inferiores a R$ 200,00 (duzentos reais).

7.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.9, poderão os autores das três melhores propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos, respeitado o lance mínimo.

7.12 A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor, e finalizando com a ofertante de menor valor, devendo, para ser aceito, o lance ofertado cobrir o de menor valor e atender o item 7.10 do Edital.

7.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14 Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro ordenará as propostas pelo critério disposto no item 7.8 de acordo com os valores ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa

ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior a mais bem classificada, nos termos do artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, adjudicando o objeto em seu favor.

b) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para o exercício dessa preferência.

c) A abertura e o encerramento do prazo referido neste subitem serão anunciados pelo pregoeiro a todos os licitantes e consignado em ata.

d) Na hipótese da não adjudicação em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado à licitante originalmente melhor classificada no certame.

7.10 Será classificada como possível vencedora a empresa que oferecer o MENOR PREÇO TOTAL, nos termos do item 7.8 deste Edital.

7.11 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço nos termos do item 7.8, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.12 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.13 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias ou se a oferta não for aceitável, o pregoeiro a inabilitará ou promoverá a desclassificação da proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.14 Para fins de obtenção dos valores unitários que serão efetivamente contratados pelo CAU/MG junto a licitante vencedora, após o término do certame será aplicado aos valores inicialmente propostos pela licitante, o percentual de redução obtido com a etapa competitiva.

7.15 Ao término da sessão, o Pregoeiro poderá devolver os envelopes de habilitação das empresas remanescentes.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante contratada deverá apresentar, além do relatório detalhado de serviços prestados, a Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CEF.

8.2 A contratada deverá discriminar no corpo do documento fiscal emitido, o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente.

8.2.1 A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

8.3 O pagamento será efetuado em até 14 (quatorze) dias após o efetivo recebimento e prestação completa do serviço contratado objeto desta licitação, acompanhado do respectivo documento fiscal e dos documentos listados no item 8.1 deste Edital.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão;
9.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser encaminhada correspondência dirigida o pregoeiro, contendo a modalidade e o número da licitação;
9.1.2 Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório será designada nova data para realização do certame;

9.1.2.1 Se a decisão do pregoeiro não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, impeçam os licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;

9.1.2.2 As decisões do pregoeiro serão disponibilizadas no sítio http://www.caumg.gov.br/, observado que das decisões do Pregoeiro dar-se-ão publicidade no sítio oficial do CAU/MG, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de: julgamento da licitação; recursos porventura interpostos.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de

impugnação os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

9.3 Dos atos praticados pelo pregoeiro cabe recurso devendo, obrigatoriamente, o representante credenciado **manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões e**, querendo, os demais licitantes poderão contra-arrazoar oralmente;

9.3.1. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG, no prazo de 3 (três) dias a contar do registro da intenção de recorrer na ata da sessão pública;

9.3.2 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 3 (três) dias, contados do fim do prazo estabelecido no item 9.3.2.1, independente de interposição antecipada do recurso;

9.3.2.1 O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG, no prazo de 3 (três) dias a contar do registro da intenção de recorrer na ata da sessão pública;

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

9.5 Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 Caso o pregoeiro julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva;

9.7 O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados o pregoeiro, nos termos estabelecidos nos itens 9.3.2 e 9.3.2.1;

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra-arrazoar o recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

10.1 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CAU/MG e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, Minuta de Contrato (ANEXO VII) e na legislação vigente.

10.2 O CAU/MG convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.

10.3 O prazo estipulado no item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CAU/MG.

10.4 O CAU/MG poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

10.5 Na hipótese da licitante vencedora não possuir matriz ou filial já instalada em Belo Horizonte, deverá providenciar a constituição de representante legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

10.5.1 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.5 implicará na multa de 0,10% (dez décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até 30 (trinta) dias, quando então o contrato será rescindido, sendo convocado o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo na aplicação cumulativa das penalidades previstas para inadimplência.

10.5.2 O representante legal eventualmente constituído por força do item 10.5 deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços, sob pena de serem aplicadas as sanções já estabelecidas no subitem 10.5.1 deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É facultado ao Pregoeiro e/ou a autoridade competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
d) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

11.2 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CAU/MG as informações necessárias, antes de apresentá-la.
b) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
d) Está ciente das possíveis punições previstas na legislação em vigor, principalmente nos aspectos ligados a falta e/ou erro da documentação a ser apresentada.

11.3 O CAU/MG se reserva o direito de revogar a presente licitação, total ou parcialmente, visando o interesse maior da Administração.

11.4 Todos os documentos solicitados no presente Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
a) Será admitida a validação das cópias simples, com a autenticação dos documentos pelo próprio Pregoeiro, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.
b) Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado.

11.5 As certidões e os certificados exigidos como condição de habilitação poderão ser representados por documento extraído da internet, ficando, em tal caso, sua aceitação condicionada à verificação, oportunamente, de sua veracidade pelo pregoeiro no respectivo site do órgão emissor.

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do respectivo CNPJ (MF), ressalvados os documentos que, pela própria natureza, não identifiquem o CNPJ em seu texto.
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
b) A licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS, centralizadas junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

11.7 A licitante contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CAU/MG e/ou a terceiros.

11.8 A licitante contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis,

trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

11.9 Reserva-se ainda, ao CAU/MG, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a licitante contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

11.10 A licitante contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o CAU/MG, realizar verificações extraordinárias sempre que julgar necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo CAU/MG, em desacordo com o exigível.

11.11 Esse Edital subordina-se à Lei nº 10.520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, sendo os casos omissos no presente Edital, julgados com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.12 Outras informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro do CAU/MG, através do telefone (31) 2519-0950 das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO VIDIGAL DE CARVALHO PEREIRA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para fornecimento de móveis para escritório em geral, para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, de acordo com as características e especificações constantes a seguir:

1.1. Os móveis a serem fornecidos deverão obedecer estritamente a padronização dos móveis já utilizados pelo CAU/MG, no tocante ao material, cor, modelo e formato definidos e utilizado, conforme anexos e descrições deste termo de referência.

1.2. Os Participantes poderão apresentar propostas para ambos os lotes, ou apenas um deles, sendo considerado:

I. Lote 1: Composto pelos itens **1 a 5** - Móveis.
II. Lote 2: Composto pelos itens **6 e 7** - cadeiras.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida se justifica na medida em que o CAU/MG é novo e como tal vem crescendo, tendo em vista o aumento constante das demandas, havendo necessidade de contratação de novos funcionários para atendimento das mesmas. Nesse diapasão, é preciso serví-los de espaço físico para o labor do Colaborador do CAU/MG, assegurando condições para o desempenho de suas atividades laborais, com a consequente melhoria na qualidade e na produtividade dos serviços ofertados pelo Conselho.

3. DAS DESCRIÇÕES DOS MÓVEIS A SEREM FORNECIDOS.

Estação de trabalho integrada 150x120cm

Item	Quant.	Descrição:
01	06	Estação de trabalho integrada em formato “L”, com

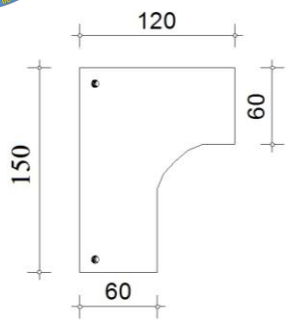

design atual, minimalista, de qualidade superior permitindo montagens e desmontagens consecutivas. Composta por uma superfície produzida em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 25mm de espessura, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila, padrão microtexturizado, com bordas em ABS na mesma cor do laminado, de no mínimo 6mm de espessura na área de trabalho e reta de no mínimo 2,5mm de espessura, no restante do perímetro, arestas arredondadas conforme normas da ABNT. Deverá contemplar recuo do painel frontal para acesso de interlocutor e ampliar a saída à direita da superfície para 700mm. Deverá conter sistema de subida de cabos, do piso à parte inferior do tampo, de forma organizada, em 02 dutos independentes, permitindo a passagem de fiação para lógica, telefonia e elétrica até as canaletas localizadas na parte inferior da superfície. As Canaletas de distribuição de cabos deverão ser produzidas em chapa de aço, fosfatizada e pintura executada pelo sistema eletrostático e cura em estufa com tinta epóxi na cor alumínio. Dotada de sistema que possibilite manter o mínimo de cabos aparentes sobre a superfície, como dispositivo que permita acesso às tomadas que se encontram abaixo da superfície, pela parte superior do tampo, de modo a permitir passar o cabeamento em qualquer ponto da superfície; ou disponibilidade de passa cabos. A estrutura da estação de trabalho poderá ser em aço ou em alumínio extrudado, fosfatizada e pintada em tinta epóxi na cor alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa, deverá ser dotada de niveladores de altura com rosca e base de apoio em nylon ou polipropileno. A fixação do tampo à estrutura deverá ocorrer através de buchas metálicas (tipo americana), confeccionadas em latão ou zamak, embutidas na face inferior do tampo e fixadas por parafuso de rosca milimétrica ou polegada. Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, devem receber tratamento desengraxante e antiferruginoso à quente por meio de imersão, para um substrato seguro na aplicação de pintura eletrostática epóxi pó de polimerização em estufa, cor alumínio padrão microtexturizado. Painéis frontais acoplados a estrutura da estação de trabalho, confeccionados em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm de espessura, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor

argila, padrão microtexturizado, borda reta de espessura de 2,5mm e arredondamento superior e inferior com raio de 2,5mm.

Dimensão da estação de trabalho: (C x P x H): 1500x1200x740mm, saída direita e esquerda do tampo 600mm.

Observações: A característica de design atual e minimalista será aprovada pela comissão designada pelo CAU/MG para avaliá-la.

Armário baixo

Item	Quant.	Descrição:
02	02	Armário baixo que atenda às normas da ABNT, de design atual, minimalista, de qualidade superior permitindo montagens e desmontagens consecutivas através de elementos de fixação e união de seus componentes feita por tambores tipo minifix e parafusos de aperto rápido. Corpo confeccionado em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm de espessura revestido, em ambos os lados em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor argila, bordas em ABS ou PVC reta, na mesma cor do laminado, espessura mínima de 1mm. Fechadura frontal de comando único embutido, varão de giro 180º com travamento simultâneo superior (no tampo) e inferior (na base), chave escamoteável. 01 prateleira internas regulável formando 02 vãos de prateleiras, confeccionadas em aglomerado de 18mm de espessura revestido, em ambos os lados, em laminado melamínico texturizado baixa pressão na cor argila, bordas em ABS reto, na mesma cor do laminado, com espessura mínima de 1mm. Rodapé em chapa de aço, com tratamento desengraxante e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó na cor alumínio, com polimerização em estufa. Sapatas niveladoras em nylon ou poliestireno. Portas dotadas de dobradiças que permitam giro de até 270^0, confeccionadas em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila, bordas em ABS reto, na mesma cor do laminado, espessura mínima de 1mm. **Dimensão:** (C x P x H): 900x460x740mm. **Observações:** A característica de design atual e minimalista será aprovada pela comissão designada pelo CAU/MG para avaliá-la.

Armário alto

Item	Quant.	Descrição:
03	02	Armário alto que atenda às normas da ABNT, de design atual, minimalista, de qualidade superior permitindo montagens e desmontagens consecutivas através de elementos de fixação e união de seus componentes feita por tambores tipo minifix e parafusos de aperto rápido. Corpo confeccionado em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm de espessura revestido, em ambos os lados em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor argila, bordas em ABS ou PVC reta, na mesma cor do laminado, espessura mínima de 1mm. Fechadura frontal de comando único embutido, varão de giro 180º com travamento simultâneo superior (no tampo) e inferior (na base), chave escamoteável. 04 prateleiras internas reguláveis formando 05 vãos de prateleiras, confeccionadas em aglomerado de 18mm de espessura revestido, em ambos os lados, em laminado melamínico texturizado baixa pressão na cor argila, bordas em ABS reto, na mesma cor do laminado, com espessura mínima de 1mm. Rodapé em chapa de aço, com tratamento desengraxante e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó na cor alumínio, com polimerização em estufa. Sapatas niveladoras em nylon ou poliestireno. Portas dotadas de dobradiças que permitam giro de até 270^0, confeccionadas em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul petróleo, bordas em ABS reto, na mesma cor do laminado, espessura mínima de 1mm. **Dimensão:** (C x P x H): 900x460x1650mm. **Observações:** A característica de design atual e minimalista será aprovada pela comissão designada pelo CAU/MG para avaliá-la.

Gaveteiro volante com uma gaveta simples e uma para pasta suspensa

Item	Quant.	Descrição:
04	06	Gaveteiro volante com design atual, minimalista, de qualidade superior. Corpo confeccionado em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila. Faces laterais recebem fita de borda reta produzidas em ABS ou PVC de no mínimo 1,0mm de espessura. Base dotada de 4 rodízios auto lubrificantes de

duplo giro, produzido em polipropileno respeitando as normas da ABNT. Gavetas com sistema de freio, que impeça o impacto da mesma ao corpo do volante, evitando ruído e desgaste de componentes. Gaveta simples com sistema de deslizamento correndo em roldanas de nylon com trava de segurança, fixado nas laterais do corpo através de corrediças produzidas em chapa de aço dobrada. Frente das gavetas em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila. Fechadura de comando único para travamento de ambas as gavetas, chave escamoteável. Quadro para Pasta Suspensa com trilho telescópico, com sistema de freio, que impeça o impacto da mesma ao corpo do volante, evitando ruído e desgaste de componentes. Componentes metálicos com tratamento desengraxante e antiferruginoso, para um substrato seguro na aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó.

Dimensões: (C x P x H): 450x450x580mm.

Observação: A característica de design atual e minimalista será aprovada pela comissão designada pelo CAU/MG para avaliá-la.

Mesa de Reunião retangular 160 x 120 x 740 cm

Item	Quant.	Descrição:
05	02	

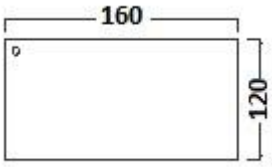

Estação de trabalho linear, com design atual, minimalista, de qualidade superior permitindo montagens e desmontagens consecutivas. Composta por uma superfície produzida em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 25mm de espessura, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila, padrão microtexturizado, com bordas em ABS na mesma cor do laminado, de no mínimo 6mm de espessura na área de trabalho e reta de no mínimo 2,5mm de espessura, no restante do perímetro, arestas arredondadas conforme normas da ABNT. Deverá contemplar sistema de subida de cabos, do piso à parte inferior do tampo, de forma organizada, em 02 dutos independentes, permitindo a passagem de fiação para lógica, telefonia e elétrica até a canaleta localizada na parte inferior da superfície. A Canaleta de distribuição de cabos

deverá ser produzida em chapa de aço, fosfatizada e pintura executada pelo sistema eletrostático e cura em estufa com tinta epóxi na cor alumínio. Dotada de sistema que possibilite manter o mínimo de cabos aparentes sobre a superfície, como dispositivo que permita acesso às tomadas que se encontram abaixo da superfície, pela parte superior do tampo, de modo a permitir passar o cabeamento em qualquer ponto da superfície; ou disponibilidade de passa cabos. A estrutura da estação de trabalho poderá ser em aço ou em alumínio extrudado, fosfatizada e pintada em tinta epóxi na cor alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa. Deverá ser dotada de niveladores de altura com rosca e base de apoio em nylon ou polipropileno. A fixação do tampo à estrutura deverá ocorrer através de buchas metálicas (tipo americana), produzidas em latão ou zamak, embutidas na face inferior do tampo e fixadas por parafuso de rosca milimétrica. Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, devem receber tratamento desengraxante e antiferruginoso à quente por meio de imersão, para aplicação de pintura eletrostática epóxi pó de polimerização em estufa, cor alumínio padrão microtexturizado. Painel frontal acoplado a estrutura da estação de trabalho, confeccionado em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm de espessura, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila, padrão microtexturizado, borda reta de espessura de 2,5mm e arredondamento superior e inferior com raio de 2,5mm.

Dimensão da estação de trabalho: (C x P x H): 1600x1200x740mm.

Observações: A característica de design atual e minimalista será aprovada pela comissão designada pelo CAU/MG para avaliá-la.

Cadeira funcional

Item	Quant.	Descrição:
06	06	Poltrona com design atual, minimalista, de qualidade superior com atendimento a todos os quesitos exigidos pelas normas da ABNT e da norma regulamentadora NR17, que visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho as características psicofisiológica dos usuários, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Mecanismos conectados à estrutura do assento com

recursos de regulagem de Altura do assento, da tensão do relax e da posição do encosto em qualquer posição. Ajuste de altura do apoio lombar em ao menos oito posições, ajuste lombar através de pivotamento do encosto. Assento em almofada de poliuretano flexível moldada anatomicamente, fabricada pelo processo de Injeção sob pressão com densidade na ordem de 60 Kg / m^3. Encosto constituído por uma moldura estrutural caracterizando sua forma com concordâncias que modelam o apoio lombar, encosto fabricado em aço carbono ou alumínio injetado sob pressão, revestido contra corrosão com pintura eletrostática epóxi a pó preto e montado sobre um suporte estrutural. Subconjunto revestido por tela que tenha características elásticas que absorva as forças realizadas pelo apoio lombar. Dispositivo auxiliar para regulagem do apoio lombar em diversas posições, constituído por um suporte confeccionado em poliuretano integral-Skin. Mecanismo que promova o sincronismo entre o encosto e o assento na proporção de 2:1, sendo que o assento se movimenta 1° para cada 2° do encosto, com bloqueio em qualquer posição Regulagem de altura da poltrona por sistema a gás, também com bloqueio em qualquer posição. Revestimento do assento em tecido poliéster, desenho crepe, peso específico: 450g/ml +/-5%; solidez da cor à luz: nota 5 (Norma ISSO B02 – Lux de Xenon); Solidez da cor à fricção: Nota 4 – (ABNT NBR 8432); Resistência ao *Pilling*: Nota 5 – Isento (Norma JIS L1076 A); flamabilidade: Não propagação de chamas (Norma SVN 198.898); variação de tons dentro de tolerâncias comerciais. Base giratória produzida em poliamida reforçada com fibra de vidro ou em nylon injetado reforçado com fibra de vidro, configuração em forma de pentágono, com 05 pás de apoio para fixação dos rodízios de duplo giro em nylon com reforço em poliuretano, específico para piso duro. Apoia braços com regulagem de altura e revestimento de acabamento soft, (poliuretano injetado - integral Skin), com função de contato suave, confortável e ergonômico com largura aproximada de 80mm.

Medidas aproximadas: Altura da superfície do assento: 400 a 465 mm; Largura do assento: 440/460mm; Profundidade do assento: 440/460mm; Extensão vertical do encosto: 500/540 mm; Largura do encosto: 440/460 mm.

Poltrona fixa para interlocutor

Item	Quant.	Descrição:
07	24	Poltrona com design atual, minimalista, de qualidade superior com atendimento a todos os quesitos contemplados pelas normas da ABNT e da norma regulamentadora NR17. Estrutura

da poltrona em aço tubular contínuo, perfazendo base, suporte para apoio de braços e apoio da estrutura do assento, podendo contemplar roldanas duplas na parte frontal. Fosfatizada e pintada com tinta epóxi na cor preto pelo sistema eletrostático e cura em estufa. Encosto baixo revestido por tela dupla flexível sem costura, em poliéster. Assento moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 45/60mm), densidade entre 50/60kg/m^3, revestido em tecido poliéster desenho crepe, peso específico: 450g/ml +/-5%; solidez da cor à luz: nota 5 (Norma ISSO B02 – Lux de Xenon); Solidez da cor à fricção: Nota 4 – (ABNT NBR 8432); Resistência ao *Pilling*: Nota 5 – Isento (Norma JIS L1076 A); flamabilidade: Não propagação de chamas (Norma SVN 198.898); variação de tons dentro de tolerâncias comerciais. Apoia braços com revestimento de acabamento soft, (poliuretano integral-Skin), com função de contato suave, confortável e ergonômico.

Medidas aproximadas: Altura da superfície do assento: 440 a 465 mm; largura do assento: 460/480mm; profundidade do assento: 400/460mm; extensão vertical do encosto: 250/450 mm; largura do encosto: 440/470 mm.

QUADRO

LOCAL	ITEM	QUANTIDADE	DATA
Cel. Fabriciano	01	03	
Cel. Fabriciano	02	01	
Cel. Fabriciano	03	01	
Cel. Fabriciano	04	03	
Cel. Fabriciano	05	01	
Cel. Fabriciano	06	03	
Cel. Fabriciano	07	12	
Juiz de Fora	01	03	
Juiz de Fora	02	01	

Juiz de Fora	03	01	
Juiz de Fora	04	03	
Juiz de Fora	05	01	
Juiz de Fora	06	03	
Juiz de Fora	07	12	
TOTAL DE PEÇAS	**>>>>>>>>>>>>>**	**48**	

4. DA ENTREGA

4.1 Os itens descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues e montados conforme descrito no quadro acima, **observando o local, item, quantidade e data.** A data de entrega do Lote 1 para Coronel Fabriciano e Juiz de Fora será em até **60 (sessenta) dias corridos**, após a assinatura do contrato. Já para o Lote 2 o prazo será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5. DA PADRONIZAÇÃO

5.1 Todo o mobiliário deverá ser fornecido dentro do padrão (modelo, material, cor, formato, etc) já adotado pelo CAU/MG. Assim, nos termos do art. 15, I da Lei 8666/93, para fins de economicidade e estética, mantendo-se o padrão já adotado pela sede, encaminhamos fotos para elucidação do padrão já adotado, sem contudo haver necessidade de ser da mesma marca, que, inclusive, não disponibilizamos para consulta.

Estação de Trabalho

Armário baixo

Armário alto

Gaveteiro volante com uma gaveta simples e uma para pasta suspensa:

Mesa de Reunião retangular

Cadeira funcional

Poltrona fixa para interlocutor:

6. A empresa vencedora deverá fornecer os seguintes documentos relativos aos móveis fornecidos:

A. Certificado de origem da madeira
B. Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental emitido por entidade competente. Aprovando o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados por entidade competente;
C. Mínimo de dois atestado de capacidade técnica compatível com o mobiliário;
D. Certificado ABNT de Conformidade de Produto, atestando a conformidade dos produtos, às Normas Técnicas da ABNT, e na ausência de normas brasileira, normas equivalentes, aceitas pela ABNT. No caso de certificação de produtos, o uso da Marca de Conformidade ABNT materializa-se através da aposição deetiqueta, selo ou outro tipo de aposição do desenho da Marca no produto em questão. Quando peculiaridades do produto não permitem a aposição da Marca de Conformidade ABNT ou no caso de lotes para exportação, somente é emitido o Certificado de Conformidade;
E. Certificado de Conformidade de Sistemas de Gestão é o documento que atesta a conformidade dos Sistemas de Gestão de uma Organização em relação aos requisitos contidos na ABNT NBR ISO 9001:2000 ou ABNT NBR
F. ISO 14001:2004 ou ABNT NBR 16001:2004 ou OHSAS:2007 ou ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006;
G. Certificado de sustentabilidade;
H. Laudo de conformidade NR 17. Norma Regulamentadora que visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
I. Laudo de laboratório acreditado pelo IMETRO, de conformidade com a NBR 13962/2006. Norma especifica às características físicas e dimensionais e que classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo sr. (a) Flávio Vidigal, ou pelos agentes do CAU/MG que venham a ser designados pelo Presidente ou pelo Diretor Geral, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:
I) solicitar a execução dos serviços contratados;
II) supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
III) levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

IV) exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
V) acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
VI) encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.
Subitem primeiro. Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos neste item as seguintes disposições:
I) o acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados;
II) as determinações e as solicitações formuladas pelo representante do contratante, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;
III) para a aceitação do objeto o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a contratada cumpriu todos os termos constantes do contrato;
IV) é vedado ao contratante e a(o) responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
Subitem segundo. A contratada designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do contrato, a quem o contratante se reportará em todos os assuntos pertinentes. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o Sócio Gerente Comercial da contratada, (designar).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo de referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CAU/MG, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

8.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.5. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do CAU/MG;

8.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos;

8.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste termo de referência;

8.8. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes dos fornecimentos e das prestações de serviços por seu pessoal, eximindo o CAU/MG do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;

8.9. Informar ao CAU/MG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

8.10. Obedecer integralmente ao disposto neste termo de referência e seus anexos;

8.11. Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que o CAU/MG nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;

8.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva responder;

8.13. Notificar seus empregados contratados para a execução do objeto do contrato, direta ou indiretamente, que não terão relação de emprego com o CAU/MG, e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos, ficando desde logo estabelecido que na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra o CAU/MG a licitante figurará como litisconsórcio passivo e assumirá todas as responsabilidades empregatícias e remuneratórias;

8.14. Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CAU/MG;

8.15. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CAU/MG e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;

8.16. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;

8.17. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a licitante de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;

8.18. Permitir que o CAU/MG promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, ficando estabelecido que o fiscal terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, de segurança e indisciplina, bem como determinar a substituição de empregados se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos e/ou executados;

8.19. Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal;

8.20. Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do CAU/MG ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pelo licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

8.21. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CAU/MG em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste termo de referência, do edital, do contrato, dispositivo legal ou regulamento;

8.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

8.23. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias e outras despesas no que se refere a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, bem como a dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

8.24. O CAU/MG não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam quais forem;

8.25. O CAU/MG poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a licitante ressarcirá o CAU/MG de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar;

8.26. Informar ao CAU/MG, no ato de celebração do contrato, o nome do responsável pelos serviços, o número do telefone (fixo e celular) e correio

eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/MG

9.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

9.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuados neste termo de referência;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

9.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;

9.5. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo de referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da licitante;

10.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

10.1.2. O documento fiscal referido no subitem 10.1.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes, quanto ao impostos federais;

10.1.3. Na hipótese de a licitante ser optante do simples, afim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

10.2. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/MG providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

10.3. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CAU/MG ao pagamento de juro moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária;

10.4. O CAU/MG reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante;

10.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da licitante, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.7. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/MG;

10.8. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à licitante;

10.9. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços **não** sofrerão reajustes no período contratado, assim como nas prorrogações legalmente admitidas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG, Fonte: Orçamento 2014 conta nº 6.2.2.1.1.02.02.02.001 - Móveis e Utensílios.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste termo de referência, no edital, no contrato, erro de execução, ou demora na execução, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

13.1.2. Multas:

I) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, até o 10º (décimo) dia de atraso, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

II) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, quando, sem justa causa, a licitante ocorrer em atraso superior ao 10º (décimo) dia até o 30º (trigésimo) dia;

III) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da licitante e/ou sem justificativa aceita pelo CAU/MG, caracterizando total inadimplemento;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002);

13.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/MG, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

13.3. A penalidade referida no item 13.1.2 será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório;

13.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

13.5. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor;

13.6. A critério do CAU/MG poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado máximo para cada lote é:

Lote 01: R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

Lote 02: R$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

ANEXO II

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014 (Reabertura), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____de 2014.

_____
Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

_____
Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações: - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Presencial nº 001/2014 (Reabertura), estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____de 2014.

_____

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____de 2014.

_____

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93 (em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2014 (Reabertura) do CAU/MG que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2014.

_____

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO INICIAL
(documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 (Reabertura) -- TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, inscrita na Prefeitura sob o n.º_____ e no Estado sob o nº_____, telefone n.º (___) _____, FAX n.º (__) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem apresentar sua proposta, para contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório em geral, para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, em conformidade com Termo de referência do Pregão Presencial n° 001/2014 (Reabertura), conforme segue:

LOTE 1: valor total proposto para todos os materiais e quantitativos abaixo descritos: R$_____ (por extenso).

1. – Móveis para escritório em geral:

Estação de trabalho integrada 150x120cm

Item	Quant.	Descrição:
01	06	Estação de trabalho integrada em formato "L", com design atual, minimalista, de qualidade superior permitindo montagens e desmontagens consecutivas. Composta por uma superfície produzida em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 25mm de espessura, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila, padrão microtexturizado, com bordas em ABS na mesma cor do laminado, de no mínimo 6mm de espessura na área de trabalho e reta de no mínimo 2,5mm de espessura, no restante do perímetro, arestas arredondadas conforme normas da ABNT. Deverá contemplar recuo do painel frontal para acesso de interlocutor e ampliar a saída à direita da superfície para 700mm. Deverá conter sistema de subida de cabos, do piso à parte inferior do tampo, de forma organizada, em 02 dutos independentes, permitindo a passagem de fiação para lógica, telefonia e elétrica até as canaletas localizadas na parte inferior da superfície. As Canaletas de distribuição de cabos deverão ser produzidas em

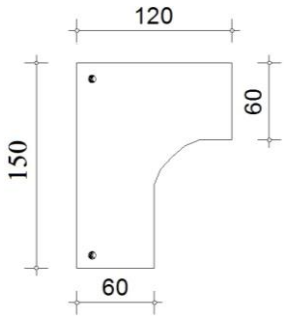

chapa de aço, fosfatizada e pintura executada pelo sistema eletrostático e cura em estufa com tinta epóxi na cor alumínio. Dotada de sistema que possibilite manter o mínimo de cabos aparentes sobre a superfície, como dispositivo que permita acesso às tomadas que se encontram abaixo da superfície, pela parte superior do tampo, de modo a permitir passar o cabeamento em qualquer ponto da superfície; ou disponibilidade de passa cabos. A estrutura da estação de trabalho poderá ser em aço ou em alumínio extrudado, fosfatizada e pintada em tinta epóxi na cor alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa, deverá ser dotada de niveladores de altura com rosca e base de apoio em nylon ou polipropileno. A fixação do tampo à estrutura deverá ocorrer através de buchas metálicas (tipo americana), confeccionadas em latão ou zamak, embutidas na face inferior do tampo e fixadas por parafuso de rosca milimétrica ou polegada. Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, devem receber tratamento desengraxante e antiferruginoso à quente por meio de imersão, para um substrato seguro na aplicação de pintura eletrostática epóxi pó de polimerização em estufa, cor alumínio padrão microtexturizado. Painéis frontais acoplados a estrutura da estação de trabalho, confeccionados em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm de espessura, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor

argila, padrão microtexturizado, borda reta de espessura de 2,5mm e arredondamento superior e inferior com raio de 2,5mm.

Dimensão da estação de trabalho: (C x P x H): 1500x1200x740mm, saída direita e esquerda do tampo 600mm.

Observações: A característica de design atual e minimalista será aprovada pela comissão designada pelo CAU/MG para avaliá-la.

Valor Unitário	Valor total

Armário baixo

Item	Quant.	Descrição:
02	02	Armário baixo que atenda às normas da ABNT, de design atual, minimalista, de qualidade superior permitindo montagens e desmontagens consecutivas através de elementos de fixação e união de seus componentes feita por tambores tipo minifix e parafusos de aperto rápido. Corpo confeccionado em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm de espessura revestido, em ambos os lados em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor argila, bordas em ABS ou PVC reta, na mesma cor do laminado, espessura mínima de 1mm. Fechadura frontal de comando único embutido, varão de giro 180º com travamento simultâneo superior (no tampo) e inferior (na base), chave escamoteável. 01 prateleira internas regulável formando 02 vãos de prateleiras, confeccionadas em aglomerado de 18mm de espessura revestido, em ambos os lados, em laminado melamínico texturizado baixa pressão na cor argila, bordas em ABS reto, na mesma cor do laminado, com espessura mínima de 1mm. Rodapé em chapa de aço, com tratamento desengraxante e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó na cor alumínio, com polimerização em estufa. Sapatas niveladoras em nylon ou poliestireno. Portas dotadas de dobradiças que permitam giro de até 270^0, confeccionadas em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila, bordas em ABS reto, na mesma cor do laminado, espessura mínima de 1mm. **Dimensão:** (C x P x H): 900x460x740mm. **Observações:** A característica de design atual e minimalista será aprovada pela comissão designada pelo CAU/MG para avaliá-la.

Valor Unitário	Valor total

Armário alto

Item	Quant.	Descrição:
03	02	Armário alto que atenda às normas da ABNT, de design atual, minimalista, de qualidade superior permitindo montagens e desmontagens consecutivas através de elementos de fixação e união de seus componentes feita por tambores tipo minifix e parafusos de aperto rápido. Corpo confeccionado em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm de espessura revestido, em ambos os lados em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor argila, bordas em ABS ou PVC reta, na mesma cor do laminado, espessura mínima de 1mm. Fechadura frontal de comando único embutido, varão de giro 180º com travamento simultâneo superior (no tampo) e inferior (na base), chave escamoteável. 04 prateleiras internas reguláveis formando 05 vãos de prateleiras, confeccionadas em aglomerado de 18mm de espessura revestido, em ambos os lados, em laminado melamínico texturizado baixa pressão na cor argila, bordas em ABS reto, na mesma cor do laminado, com espessura mínima de 1mm. Rodapé em chapa de aço, com tratamento desengraxante e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó na cor alumínio, com polimerização em estufa. Sapatas niveladoras em nylon ou poliestireno. Portas dotadas de dobradiças que permitam giro de até 270^0, confeccionadas em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor azul petróleo, bordas em ABS reto, na mesma cor do laminado, espessura mínima de 1mm. **Dimensão:** (C x P x H): 900x460x1650mm. **Observações:** A característica de design atual e minimalista será aprovada pela comissão designada pelo CAU/MG para avaliá-la.

Valor Unitário	Valor total

Gaveteiro volante com uma gaveta simples e uma para pasta suspensa

Item	Quant.	Descrição:
04	06	Gaveteiro volante com design atual, minimalista, de qualidade superior. Corpo confeccionado em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm revestidos em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila. Faces laterais recebem fita de borda reta produzidas em ABS ou PVC de no mínimo 1,0mm de espessura. Base dotada de 4 rodízios auto lubrificantes de duplo giro, produzido em polipropileno respeitando as normas da ABNT. Gavetas com sistema de freio, que impeça o impacto da mesma ao corpo do volante, evitando ruído e desgaste de componentes. Gaveta simples com sistema de deslizamento correndo em roldanas de nylon com trava de segurança, fixado nas laterais do corpo através de corrediças produzidas em chapa de aço dobrada. Frente das gavetas em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila. Fechadura de comando único para travamento de ambas as gavetas, chave escamoteável. Quadro para Pasta Suspensa com trilho telescópico, com sistema de freio, que impeça o impacto da mesma ao corpo do volante, evitando ruído e desgaste de componentes. Componentes metálicos com tratamento desengraxante e antiferruginoso, para um substrato seguro na aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó. **Dimensões**: (C x P x H): 450x450x580mm. **Observação:** A característica de design atual e minimalista será aprovada pela comissão designada pelo CAU/MG para avaliá-la.

Valor Unitário	Valor total

Mesa de Reunião retangular 160 x 120 x 740 cm

Item	Quant.	Descrição:
05	02	

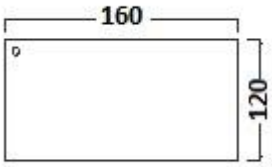

Estação de trabalho linear, com design atual, minimalista, de qualidade superior permitindo montagens e desmontagens consecutivas. Composta por uma superfície produzida em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de

25mm de espessura, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila, padrão microtexturizado, com bordas em ABS na mesma cor do laminado, de no mínimo 6mm de espessura na área de trabalho e reta de no mínimo 2,5mm de espessura, no restante do perímetro, arestas arredondadas conforme normas da ABNT. Deverá contemplar sistema de subida de cabos, do piso à parte inferior do tampo, de forma organizada, em 02 dutos independentes, permitindo a passagem de fiação para lógica, telefonia e elétrica até a canaleta localizada na parte inferior da superfície. A Canaleta de distribuição de cabos deverá ser produzida em chapa de aço, fosfatizada e pintura executada pelo sistema eletrostático e cura em estufa com tinta epóxi na cor alumínio. Dotada de sistema que possibilite manter o mínimo de cabos aparentes sobre a superfície, como dispositivo que permita acesso às tomadas que se encontram abaixo da superfície, pela parte superior do tampo, de modo a permitir passar o cabeamento em qualquer ponto da superfície; ou disponibilidade de passa cabos. A estrutura da estação de trabalho poderá ser em aço ou em alumínio extrudado, fosfatizada e pintada em tinta epóxi na cor alumínio pelo sistema eletrostático curado em estufa. Deverá ser dotada de niveladores de altura com rosca e base de apoio em nylon ou polipropileno. A fixação do tampo à estrutura deverá ocorrer através de buchas metálicas (tipo americana), produzidas em latão ou zamak, embutidas na face inferior do tampo e fixadas por parafuso de rosca milimétrica. Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, devem receber tratamento desengraxante e antiferruginoso à quente por meio de imersão, para aplicação de pintura eletrostática epóxi pó de polimerização em estufa, cor alumínio padrão microtexturizado. Painel frontal acoplado a estrutura da estação de trabalho, confeccionado em MDP (Medium Density Particleboard) ou MDF (Medium Density Fiber) de 18mm de espessura, acabamento nas duas faces (inferior e superior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor argila, padrão microtexturizado, borda reta de espessura de 2,5mm e arredondamento superior e inferior com raio de 2,5mm.

Dimensão da estação de trabalho: (C x P x H): 1600x1200x740mm.

Valor Unitário	Valor total

Observações: A característica de design atual e minimalista será aprovada pela comissão designada pelo CAU/MG para avaliá-la.

LOTE 2: valor total proposto para todos os materiais e quantitativos abaixo descritos: R$_____ (por extenso).

Cadeira funcional

Item	Quant.	Descrição:
06	06	Poltrona com design atual, minimalista, de qualidade superior com atendimento a todos os quesitos exigidos pelas normas da ABNT e da norma regulamentadora NR17, que visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho as características psicofisiológica dos usuários, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Mecanismos conectados à estrutura do assento com recursos de regulagem de Altura do assento, da tensão do relax e da posição do encosto em qualquer posição. Ajuste de altura do apoio lombar em ao menos oito posições, ajuste lombar através de pivotamento do encosto. Assento em almofada de poliuretano flexível moldada anatomicamente, fabricada pelo processo de Injeção sob pressão com densidade na ordem de 60 Kg / m^3. Encosto constituído por uma moldura estrutural caracterizando sua forma com concordâncias que modelam o apoio lombar, encosto fabricado em aço carbono ou alumínio injetado sob pressão, revestido contra corrosão com pintura eletrostática epóxi a pó preto e montado sobre um suporte estrutural. Subconjunto revestido por tela que tenha características elásticas que absorva as forças realizadas pelo apoio lombar. Dispositivo auxiliar para regulagem do apoio lombar em diversas posições, constituído por um suporte confeccionado em poliuretano integral-Skin. Mecanismo que promova o sincronismo entre o encosto e o assento na proporção de 2:1, sendo que o assento se movimenta 1° para cada 2° do encosto, com bloqueio em qualquer posição Regulagem de altura da poltrona por sistema a gás, também com bloqueio em qualquer posição. Revestimento do assento em tecido poliéster, desenho crepe, peso específico: 450g/ml +/-5%; solidez da cor à luz: nota 5 (Norma ISSO B02 – Lux de Xenon); Solidez da cor à fricção: Nota 4 – (ABNT NBR 8432); Resistência ao *Pilling*: Nota 5 – Isento (Norma JIS L1076 A); flamabilidade: Não propagação de chamas (Norma SVN 198.898); variação de tons dentro de tolerâncias comerciais. Base giratória produzida em poliamida reforçada com fibra de vidro ou em nylon injetado reforçado com fibra de vidro,

configuração em forma de pentágono, com 05 pás de apoio para fixação dos rodízios de duplo giro em nylon com reforço em poliuretano, específico para piso duro. Apoia braços com regulagem de altura e revestimento de acabamento soft, (poliuretano injetado - integral Skin), com função de contato suave, confortável e ergonômico com largura aproximada de 80mm.

Medidas aproximadas: Altura da superfície do assento: 400 a 465 mm; Largura do assento: 440/460mm; Profundidade do assento: 440/460mm; Extensão vertical do encosto: 500/540 mm; Largura do encosto: 440/460 mm.

Valor Unitário	Valor total

Poltrona fixa para interlocutor

Item	Quant.	Descrição:
07	24	Poltrona com design atual, minimalista, de qualidade superior com atendimento a todos os quesitos contemplados pelas normas da ABNT e da norma regulamentadora NR17. Estrutura da poltrona em aço tubular contínuo, perfazendo base, suporte para apoio de braços e apoio da estrutura do assento, podendo contemplar roldanas duplas na parte frontal. Fosfatizada e pintada com tinta epóxi na cor preto pelo sistema eletrostático e cura em estufa. Encosto baixo revestido por tela dupla flexível sem costura, em poliéster. Assento moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 45/60mm), densidade entre 50/60kg/m^3, revestido em tecido poliéster desenho crepe, peso específico: 450g/ml +/-5%; solidez da cor à luz: nota 5 (Norma ISSO B02 – Lux de Xenon); Solidez da cor à fricção: Nota 4 – (ABNT NBR 8432); Resistência ao *Pilling*: Nota 5 – Isento (Norma JIS L1076 A); flamabilidade: Não propagação de chamas (Norma SVN 198.898); variação de tons dentro de tolerâncias comerciais. Apoia braços com revestimento de acabamento soft, (poliuretano integral-Skin), com função de contato suave, confortável e ergonômico. **Medidas aproximadas**: Altura da superfície do assento: 440 a 465 mm; largura do assento: 460/480mm; profundidade do assento: 400/460mm; extensão vertical do encosto: 250/450 mm; largura do encosto: 440/470 mm.

Valor Unitário	Valor total

Documentos solicitados:

•Certificado de origem da madeira

•Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental emitido por entidade competente. Aprovando o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados por entidade competente;

• Mínimo de dois atestados de capacidade técnica compatível com o mobiliário;

•Certificado ABNT de Conformidade de Produto, atestando a conformidade dos produtos, às Normas Técnicas da ABNT, e na ausência de normas brasileira, normas equivalentes, aceitas pela ABNT. No caso de certificação de produtos, o uso da Marca de Conformidade ABNT materializa-se através da aposição de etiqueta, selo ou outro tipo de aposição do desenho da Marca no produto em questão. Quando peculiaridades do produto não permitem a aposição da Marca de Conformidade ABNT ou no caso de lotes para exportação, somente é emitido o Certificado de Conformidade;

•Certificado de Conformidade de Sistemas de Gestão é o documento que atesta a conformidade dos Sistemas de Gestão de uma Organização em relação aos requisitos contidos na ABNT NBR ISO 9001:2000 ou ABNT NBR ISO 14001:2004 ou ABNT NBR 16001:2004 ou OHSAS:2007 ou ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006;

•Certificado de sustentabilidade;

•Laudo de conformidade NR 17. Norma Regulamentadora que visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

•Laudo de laboratório acreditado pelo IMETRO, de conformidade com a NBR 13962/2006. Norma específica às características físicas e dimensionais e que classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.

Validade desta proposta**: 60 (sessenta dias).**

Declaramos que o preço aqui proposto já inclui toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, fretes, transportes e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como as despesas com locomoção, alimentação, hospedagem, se houver.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2014

_____

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ:

ANEXO VII - (MINUTA DO CONTRATO)

DAS PARTES:

I - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAU/MG, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.951.451/0001-19, com sede na Rua Paraíba, 966, 12º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente, Joel Campolina, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/BR sob o nº A1414-1, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, MG, doravante designado CAU/MG ou CONTRATANTE;

II - CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, cidade/estado, CEP xxxx, representada neste ato pelo Sócio/Administrador, nomear e qualificar, residente e domiciliado em xxxxx, cidade/estado, doravante designada CONTRATADA;

Resolvem, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 001/2014 (Reabertura), realizado pelo CAU/MG – Processo Administrativo n° 008/2014, celebrar o presente contrato para fornecimento de móveis para escritório em geral, para atendimento das necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pelo CAU/MG, por meio do Pregão Presencial nº 001/2014 (Reabertura) - Processo CAU/MG n° 008/2014, realizado em ___ de _____de 2014, sendo o resultado da licitação homologado por Despacho de XXXX de XXXX de 2014, do Presidente do CAU/MG, ficando todos os atos fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de móveis para escritório em geral, para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O preço total do presente Contrato é: R$_____

3.2 .Para cada item em separado, observar-se-ão os valores conforme descrito em anexo.

3.3. Aplicam-se aos preços e condições ajustados nesta cláusula as seguintes disposições:

I) Estão incluídos no preço todos os custos dos serviços, especialmente impostos diretos e indiretos, taxas, lucros, reservas técnicas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte e garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

II) O preço é fixo e não terá qualquer reajuste ou repactuação durante o período de vigência deste contrato e nas prorrogações legalmente admitidas;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG, Fonte 6.2.2.1.1.02.02.02.001 - Móveis e Utensílios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. São partes integrantes do contrato, independentemente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo CAU/MG n° 008/2014, em cujos autos foi promovido o Pregão Presencial nº 001/2014 (Reabertura), conforme os termos da cláusula primeira deste instrumento, especialmente o edital da licitação e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Em conformidade com o ato convocatório da licitação não será exigido, neste contrato, prestação de garantia, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES

7.1. DOS PAGAMENTOS

7.1.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA;

7.1.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

7.1.1.2. O documento fiscal referido no subitem 7.1.1.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes, quanto ao impostos federais;

7.1.1.3. Na hipótese de a CONTRATADA ser optante do simples, afim de fazer incidir a não retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

7.1.2. Recebido o documento fiscal exigível, o CONTRATANTE providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

7.1.3. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária;

7.1.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

7.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteraçãodos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento; o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

7.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

7.1.7. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

7.2. DOS REAJUSTES

7.2.1. Os preços não sofrerão reajustes no período contratado, assim como nas prorrogações legalmente admitidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1. O período inicial de vigência do contrato é de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante aditivo, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e em consonância com a Lei nº 8.666/1993.

8.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo sr. (a) Flávio Vidigal, ou pelos agentes do CAU/MG que venham a ser designados pelo Presidente ou pelo Diretor Geral, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

I) solicitar a execução dos serviços contratados;

II) supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

III) levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

IV) exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução deste contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

V) acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

VI) encaminhar à autoridade competente os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula primeira. Aplicam-se ao acompanhamento e à fiscalização previstos nesta cláusula as seguintes disposições:

I) o acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos fornecimentos e serviços contratados;

II) as determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

III) para a aceitação do objeto o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes deste contrato;

IV) é vedado ao CONTRATANTE e a(o) responsável pelo acompanhamento e fiscalização exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Subcláusula segunda. A CONTRATADA designará um representante para atuar como supervisor técnico e responsabilizar-se pela execução do presente contrato, a quem o CONTRATANTE se reportará em todos os assuntos pertinentes ao contrato. Enquanto não houver esta designação, atuará na condição de supervisor técnico o Sócio Gerente Comercial da CONTRATADA, (designar).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste contrato, do edital e do termo de referência, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

10.2. Manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

10.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

10.5. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do CONTRATANTE;

10.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos;

10.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos e prestações de serviços objeto deste instrumento convocatório;

10.8. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes dos fornecimentos e das prestações de serviços por seu pessoal, eximindo o CONTRATANTE do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;

10.9. Informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

10.10. Obedecer integralmente ao disposto neste contrato, no edital e nas especificações técnicas contidas no termo de referência do qual ele se origina e nos respectivos anexos, bem como em todos os prazos estabelecidos;

10.11. Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução dos serviços, ficando desde logo estabelecido que o CONTRATANTE

nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;

10.12. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva responder;

10.13. Notificar seus empregados contratados para a execução do objeto deste contrato, direta ou indiretamente, que não terão relação de emprego com o CONTRATANTE, e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos, ficando desde logo estabelecido que na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra o CONTRATANTE a CONTRATADA figurará como litisconsórcio passivo e assumirá todas as responsabilidades empregatícias e remuneratórias;

10.14. Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

10.15. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização;

10.16. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;

10.17. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;

10.18. Permitir que o CONTRATANTE promova a fiscalização e o gerenciamento deste contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993, ficando estabelecido que o fiscal terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, de segurança e indisciplina, bem como determinar a substituição de empregados se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos e/ou executados;

10.19. Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal;

10.20. Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam

devidamente comunicadas pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.21. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do edital, de dispositivo legal ou regulamento;

10.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

10.23. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias e outras despesas no que se refere a prestação dos serviços objeto deste certame, bem como a dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

10.24 O CONTRATANTE poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar;

Subcláusula primeira. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam quais forem.

Subcláusula segunda. O CONTRATANTE poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar.

Subcláusula terceira. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as determinações técnicas especificadas no termo de referência, o qual faz parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

11.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuados neste contrato;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

11.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;

11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erro de execução, ou demora na execução, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao CONTRATANTE;

12.1.2. Multas:

I) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

II) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a CONTRATADA ocorrer em atraso superior ao 10º (décimo) dia até o 30º (trigésimo) dia;

III) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da CONTRATADA e/ou sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, caracterizando total inadimplemento;

12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei 10.520/2002).

12.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.3. A penalidade referida no item 12.1.2 será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases do contrato, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório da licitação e neste contrato.

12.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

12.6. A critério do CONTRATANTE poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) (fulano de tal), ou pelos agentes do CONTRATANTE que venham a ser por este designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

O CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, observando o disposto nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação e sucessiva contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

16.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

A simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

E, por estarem acordes, as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Belo Horizonte, de de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF: